



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 192

Recife - Quarta-feira, 12 de dezembro de 2018

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

CONVITE Nº 005/2018

Recife, 11 de dezembro de 2018

O Excelentíssimo Senhor. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, CONVIDA todos os membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco, para participarem do evento final Mplay 2018, conforme informações abaixo:.

Data: 13/12/2018 (Quinta-feira), a partir das 13h30.

Local: Auditório do Centro Cultural Rossini Alves Couto, situado na Av. Visconde Suassuna, S/N, Boa Vista, Recife/PE.

Programação:

13h30 – Palestra: Transformação Digital e Direitos Humanos na Gestão Pública: Perspectivas, Oportunidades e Desafios – Palestrante: Cláudio Marinho, consultor em cenários e estratégias e ex-Secretário de Planejamento, ciência e Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco
14h45 – Intervalo do Café

15h15 – Palestra: O Futuro dos Direitos Humanos e das Máquinas – Palestrante: Jacques Barcia, futurista profissional, escritor e jornalista;
16h30 – Apresentação das Soluções Inovadoras (MVPs) do 1º Ciclo de Inovação Aberta do MPLABS/ MPPE

Inscrições no link <https://bit.ly/2G2LGVJ>

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.469/2018

Recife, 10 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores, c/c art. 14 da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, cm suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a prorrogação dos editais de acumulação até 31/03/2019, conforme teor da Portaria PGJ nº 1.682/2018, publicada no Diário Oficial de 28/08/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos períodos das designações vigentes, que forem provenientes de editais de acumulação, a fim de se otimizar o controle dos atos administrativos e da prestação do serviço, tudo em observância ao interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço, em privilégio ao princípio da eficiência;

RESOLVE:

I – Prorrogar, até 31/12/2018, a vigência da Portaria PGJ nº 2.294/2017, publicada no Diário Oficial de 30/11/2017.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao 01/12/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.481/2018

Recife, 11 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotoria de Justiça de Catendo, com os motivos justificados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, Promotora de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Catende, marcada para o dia 17/12/2018, referente ao processo nº 0000258-54.2017.8.17.0490.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.482/2018

Recife, 11 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação da Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, conforme teor do Ofício nº 184/2018;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Resolução CSMP nº 02/2018, c/c no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, Promotor de Justiça de Passira, ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, Promotor de Justiça de Feira Nova, RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, Promotor de Justiça de Orobó, e JOSÉ DA COSTA SOARES, Promotor de Justiça de Cumaru, todos de 1ª Entrância, para atuarem, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conjunto com o Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado – GAECO, nos autos dos processos nº 0001342-12.2018.8.17.14010, nº 0001346-49.2018.8.17.1410, nº 0001350-86.2018.8.17.1410 e nº 0000694-32.2018.8.17.1410 e em seus desdobramentos, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.483/2018
Recife, 11 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória Santo Antão, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias da Bela. Joana Cavalcanti de Lima Muniz.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.484/2018
Recife, 11 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Vitória Santo Antão, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias da Bela. Lucile Girão Alcântara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.485/2018
Recife, 11 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES, 1º Promotor de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Gravatá, no período de 12/01/2019 a 31/01/2019, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, de 2ª Entrância, no período de 12/01/2019 a 16/01/2019, em razão das férias do Bel. Rodrigo Costa Chaves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.486/2018
Recife, 11 de dezembro de 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA, 2ª Promotora de Justiça de Gravatá, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, no período de 07/01/2019 a 11/01/2019, em razão das férias do Bel. Rodrigo Costa Chaves.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.487/2018**Recife, 11 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto art. 64, inc. XII, c/c art. 65, § 8º, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações implementadas pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RUSSEAU VIEIRA DE ARAÚJO, 2º Promotor de Justiça de Moreno, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Moreno, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em razão das férias do Bel. Leonardo Brito Caribé.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.488/2018**Recife, 11 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ nº 2.368/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru-PE;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração, oriunda da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata-PE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.368/2018, de 27.11.2018, publicada no DOE do dia 28.11.2018 e da Portaria POR-PGJ nº 2.429/2018, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.489/2018**Recife, 11 de dezembro de 2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 2.154/2018;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração oriunda da 1ª Circunscrição Ministerial com sede em Salgueiro que altera o Polo 16 - Ouricuri;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Modificar o teor da POR-PGJ n.º 2.154/2018, de 31.10.2018, publicada no DOE de 01.11.2018, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 190**Recife, 11 de dezembro de 2018**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 132585/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 132343/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 06/12/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132263/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 08 (oito) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 28/11/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132563/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório de Plantão - Envio
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 132523/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132544/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
 Despacho: Remeta-se à CGMP para conhecimento e posterior encaminhamento à CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 132545/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: JANAÍNA DO SACRAMENTO BEZERRA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 132543/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 132146/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132363/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132483/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132503/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132443/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 132105/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
 Despacho: Ciente. Providenciada a portaria de designação.

Número protocolo: 132183/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
 Despacho: Encaminhe-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público para que se manifeste sobre o requerimento, nos termos do § 2º do art. 3º da Resolução RES-PGJ Nº 007/2017,

que disciplina a residência na Comarca pelos membros do Ministério Público. Em seguida, encaminhem-se os autos diretamente à ATMA-constitucional para elaboração de parecer.

Número protocolo: 132206/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: NELMA RAMOS MACIEL QUIOTTI
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132244/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131783/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 13/12/2018 a 01/01/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 20/02/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132205/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 132148/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença Médica
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
 Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04/12/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 128883/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
 Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de abril/2015, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 21/01/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132108/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 132083/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mpe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: TIAGO MEIRA DE SOUZA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131985/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131925/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131926/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131951/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131950/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FERNANDO FALCÃO FERRAZ FILHO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131948/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131848/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131844/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131743/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos,

concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 04/12/2018 nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131643/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 04/12/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131625/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 05/12/2018 nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131763/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 131764/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 131683/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 131666/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Despacho: À Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para anotar e arquivar.

Número protocolo: 129923/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MARCELO TEBET HALFELD
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 13/12/2018 a 01/01/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 02 a 21/12/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131623/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131530/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina e Coordenador da 2ª Circunscrição Ministerial, para participar, atendendo à Convocação nº 042/2018, da Oficina para Construção do Plano Estratégico de Gestão de Pessoas do MP, a se realizar em Recife-PE no dia 07.12.2018, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 131408/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: FABIANO DE MELO PESSOA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131361/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131359/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131353/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131348/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: ÁUREA ROSANE VIEIRA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131364/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131145/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença paternidade
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO
 Despacho: Em face da documentação acostada aos autos, concedo 20 (vinte) dias de licença-paternidade ao requerente, a partir do dia 28/11/2018, nos termos do art. 64, III, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 c/c art. 1º, da RES PGJ Nº 008/2016, de 28/09/2016. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131204/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131266/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131267/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131325/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: SÍLVIA AMÉLIA DE MELO OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131271/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131223/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131205/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
 Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131125/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 10/12/2018
 Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131126/2018
 Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131165/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131124/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS KERSHAW
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 128506/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração do início de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2019, para que tenham início em 22/01/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 128523/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o período de 22/01 a 20/02/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 11 a 20/02/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 131072/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131071/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 131033/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MANOEL ALVES MAIA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131067/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: VALDECY VIEIRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131029/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131028/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 129653/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: DIOGO GOMES VITAL
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, conforme período informado pela CMGP, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, de acordo com a alínea "b" do Aviso nº 057/2018, de 30/10/2018, por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 02/12/2019. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias do requerente, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/12/2018 e ainda a conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21, § 2º, da Instrução Normativa nº 004/2017. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 131025/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 131008/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131006/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 131005/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 130941/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130940/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 130939/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130938/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 130923/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130926/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130705/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130596/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: BETTINA ESTANISLAU GUEDES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130623/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130594/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130583/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130064/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para participar do Seminário "Operação Mata Atlântica em Pé" e Planejamento 2019, ação nacional envolvendo todos os MPs dos estados que possuem vegetação de Mata Atlântica, a se realizar em Brasília-DF, no dia 04.12.2018, com saída no dia 03 e retorno no dia 04.12.2018, às 22:25. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 130293/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130343/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130204/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 130144/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 130163/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 130086/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 129983/2018
Documento de Origem: Eletrônico

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 129964/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 129963/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 128605/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: KELLY JANE RODRIGUES PRADO
Despacho: Providenciada a publicação da portaria de exoneração. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 129725/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: LAÍSE TARCILA ROSA DE QUEIROZ
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 129652/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125468/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para providências.

Número protocolo: 128087/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º e do Art. 11 da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para providências.

Número protocolo: 126949/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: GEOVANY DE SÁ LEITE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 125351/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos,

concedo 10 (dez) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 25/10/2018, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 127647/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 127486/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Número protocolo: 126692/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 11 a 30/11/2018, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado de 12 a 31/12/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126786/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro excepcionalmente o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período 13/12/2018 a 01/01/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado, seja gozado de 11 a 30/11/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 126861/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: EDGAR JOSÉ PESSOA COUTO
Despacho: À CMGP para informar e adotar providências.

Número protocolo: 126884/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS
Despacho: Ciente. Após os esclarecimentos prestados à requerente, arquive-se.

Número protocolo: 125111/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 121147/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: MILENA CONCEIÇÃO REZENDE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MASCARENHAS SANTOS

Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 29/09/2018, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 122944/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/12/2018

Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS

Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o mês de julho/2017, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir de 05/11/2018 e 10 (dez) dias, a partir de 10/12/2018. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado por haver saído com incorreção)

Número protocolo: 124445/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 10/12/2018

Nome do Requerente: THEMES JACIARA MERGULHAO DA COSTA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de dezembro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de junho/2019. À CMGP para anotar e arquivar. (Republicado por haver saído com incorreção)

Número protocolo: 132764/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visita e reunião relativas ao conflito agrário por posse de terra em imóvel da zona rural de Jaqueira-PE, no período de 12 a 13.12.2018, com saída no dia 12 e retorno no dia 13.12.2018, às 18h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 132584/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 132423/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 132367/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de

01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 583,89, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Coordenador do CETI, para , na qualidade de palestrante, participar da semana do MPPE em Petrolina-PE, no dia 17.12.2018, com saída no dia 16.12 e retorno em 17.12.2018, às 16:20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 132405/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.362,41, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Coordenador do CETI, para participar da semana do MPPE, em Recife-PE, no período de 10 a 14.12.2018, com saída no dia 10 e retorno no dia 14.12.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 132404/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Despacho: À CMFC, nos termos do Art. 10º da Resolução RES-PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 132167/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 778,52, ao Bel. FABIANO DE ARAUJO SARAIVA, Promotor de Cidadania de Goiana e Diretor da ESMP, em exercício, para coordenar o curso do módulo VII/2018 fase de Vitaliciamento do Curso de Ingresso e Vitaliciamento dos Promotores em Estágio probatório, promovido pela ESMP, a se realizar em Garanhuns-PE, nos dias 29 e 30.11.2018, com saída no dia 28 e retorno no dia 30.11.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 132043/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 642,67, bem como de passagens aéreas, à Bela LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, Subprocuradora Geral de Justiça em Assuntos Institucionais, para participar da Semana do MPPE a se realizar em Petrolina-PE, no dia 17.12.2018, com saída no dia 16 e retorno no dia 17.12.2018, às 16:20h. Devendo o membro do MPPE cumprir a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 129947/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II Art. 9º combinado com o § 1º Art 4º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 457,19, ao Bel. ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES, Coordenador do CAOP Meio Ambiente, para participar do V seminário Internacional "Água, Floresta, Vida e Direitos Humanos" no qual, assinará, representando o PGJ, o Acordo de Cooperação Técnica para Implantação do Programa "Água para o Futuro", nos dias 26 e 27.11.2018, com saída no dia 26 e retorno no dia 27.11.2018. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 129125/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Despacho: Cancelada a viagem. Arquite-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 191

Recife, 11 de dezembro de 2018

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Número protocolo: 129165/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 10/12/2018
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.426,44, bem como de passagens aéreas ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar de Reunião na Corregedoria Nacional do CNMP, bem como da posse do novo presidente do TCU, a se realizar em Brasília-DF, nos dias 10 e 11.12.2018, com saída no dia 10 e retorno no dia 11.12.2018, às 20:55h. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO Nº Centrais de Inquéritos - Novembro/18

Recife, 11 de dezembro de 2018

A CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, torna público os Relatórios Mensais das Centrais de Inquéritos no mês de Novembro/18, conforme anexo.

SECRETARIA GERAL

PORTARIA POR-SGMP Nº 1033/2018

Recife, 11 de dezembro de 2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº311/2018 enviado via e-mail pela Administração da 12ª Circunscrição, com sede em Vitória de Santo Antão;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 986/2018, publicada em 28/11/2018, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 1034/2018

Recife, 11 de dezembro de 2018

PORTARIA POR SGMP- Nº 1034/2018

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005,

Considerando os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Manter a lotação da servidora RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 187.929-4, na Ouvidoria Geral do Ministério Público, designando-a para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-6;

II - Manter a lotação da servidora MICHELLE LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 188.673-8, nas Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho, dispensando-a do exercício das funções de Secretária Ministerial da Ouvidoria Geral do Ministério Público, símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 19/11/2018.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 11/12/2018.

Recife, 11 de dezembro de 2018

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 11/12/2018.

Número protocolo: 132763/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: MAURO LA SALETTE COSTA LIMA DE ARAUJO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 132123/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO MACEDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 132144/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: MARIANA DE BRITO OLIVEIRA SILVA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 132484/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: EDMILSON PEDRO DA SILVA SEGUNDO
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 132005/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 112808/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos

funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 106932/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: CAMILA DE ALMEIDA SANTOS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 125798/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: RAFAEL DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 129423/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: AYRON GOMES DO PRADO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 122388/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: ELMA GOMES DA COSTA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 114229/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 132004/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: ISABELLA DE FIGUEIREDO LIMA PADILHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Número protocolo: 132145/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: ALCINEIDE BORBA DE LUCENA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 132204/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018
Nome do Requerente: SELENE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 130565/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 11/12/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: ALICE MARIA DA SILVA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida, observando-se a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido na IN nº 03/2017 para requerimentos futuros.

Número protocolo: 132106/2018

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias (alteração/utilização)

Data do Despacho: 11/12/2018

Nome do Requerente: ISABELA DE LUNA COSTA VIANA

Despacho: Autorizo o pedido na forma requerida.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/12/2018.

Expediente: OF N°205/2018

Processo: 0020234-2/2018

Requerente: SDS

Assunto: Solicitação

Despacho: À AMSI. Considerando o teor do ofício nº205/2018 – CBMPE – DGP – SMP, encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°147/2018

Processo: 0014762-2/2018

Requerente: DIMGC

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI N°010/2018

Processo: 0015321-3/2018

Requerente: Drª. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda

Assunto: Solicitação

Despacho: À Sub-Procuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos. Trata-se de trabalho realizado pela Comissão de Avaliação de Documentos - CAD, visando a eliminação de documentos analisados para autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça. Concordo com as conclusões quanto ao descarte dos documentos descritos nas listas de eliminação, encaminhando os presentes documentos apontados pelo CAD para ciência da Sub-Procuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, visando à autorização do Exmo. Procurador Geral de Justiça, vez que a CPAD encontra-se vinculada a esse Órgão.

Expediente: CI N°236/2018

Processo: 0020825-8/2018

Requerente: DEMAPE

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da SGMP. Publique-se. Devolva-se à CMGP para demais providências.

Expediente: CI N°105/2018

Processo: 0020841-6/2018

Requerente: Cerimonial

Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa. Após, encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária, havendo disponibilidade, autorizo. Remeta-se à CMFC para empenhamento da despesa e posterior envio ao cerimonial para demais providências.

Expediente: CI N°113/2018

Processo: 0020839-4/2018

Requerente: Cerimonial

Assunto: Solicitação

Despacho: À DIMACON. Segue para indicar a classificação da despesa. Após, encaminhar à AMPEO para informar dotação orçamentária, havendo disponibilidade, autorizo. Remeta-se à CMFC para empenhamento da despesa e posterior envio ao cerimonial para demais providências.

Expediente: OF N°525/2018

Processo: 000020448-0/2018

Requerente: PJ de Abeu e Lima

Assunto: Solicitação

Despacho: À AJM. Considerando as informações prestadas pelo DEMAPE, acerca da instrução Normativa PGJ N°003/2015, publicada em 05/03/2016, encaminhado para análise e pronunciamento acerca do pedido.

Expediente: OF N°2321/2018

Processo: 0020818-1/2018

Requerente: CGMP

Assunto: Solicitação

Despacho: À CPPAD. Encaminhado para providências urgentes, conforme solicitado.

Expediente: CI N°35/2018

Processo: 002028032018

Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Informe-se à requerente a inclusão da demanda para atendimento do pleito com a previsão orçamentária do ano de 2019. Anote-se a demanda em planilha específica.

Expediente: OF N°594/2018

Processo: 0020395-1/2018

Requerente: Dra. Rosa Maria de Andrade

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP.

Expediente: CI N°27/2018

Processo: 0020396-2/2018

Requerente: Dr. Francisco Edilson de Sá Júnior

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP.

Expediente: OF N°96/2018

Processo: 0020761-7/2018

Requerente: Dra. Mariana Lamenha Gomes de Barros

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMGP. Encaminhado para análise, pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: OF N°910/2018

Processo: 0020380-4/2018

Requerente: Dra. Ana Cristina Barbosa Taffarel

Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC. Considerando as informações prestadas, encaminhado para acompanhamento.

Expediente: OF N°51/2018

Processo: 0020225-2/2018

Requerente: Dr. Tiago Falcão Silva

Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Gab. PGJ. Considerando as informações prestadas pela AJM às fls 11 e 12, constantes na cota AJM nº17/2018, encaminhado para deliberação do Exmo. Procurador Geral de Justiça, no sentido de oficiar ao Ministério do Desenvolvimento Social-Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, o interesse na Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o MDS e o MPPE.

Expediente: CI N°176/2018

Processo: 0015331-4/2018

Requerente: AMSI

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMSI. Concordo na íntegra com o parecer jurídico, autorizando a inclusão do serviço pretendido às atividades dos PJES.

Requerente: CGMA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°37/2018
 Processo: 0018868-4/2018
 Requerente: DIMAH
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Considerando o pronunciamento da AJM às fls. 18, encaminhado para uma nova indicação.

Recife, 11 Dezembro de 2018.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Secretário-Geral

Expediente: CI N°15/2018
 Processo: 0020511-0/2018
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Recife, 11 de Dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MPPE
 O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/12/2018

Expediente: OF N°071/2018
 Processo nº: 0020697-6/2018
 Requerente: ATMC
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Considerando o envio do Ofício SGAMP nº046/2018, encaminhado para acompanhamento.

Expediente: CI N°285/2018
 Processo nº: 0020446-7/2018
 Requerente: DIMSM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°40/2018
 Processo nº: 0020749-4/2018
 Requerente: Drª. Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as devidas providências.

Expediente: OF N°078/2018
 Processo nº: 0014781-3/2018
 Requerente: SINDSEMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhado para, em conformidade com o despacho da CMGP, elaborar parecer jurídico-legal, para complementar a instrução do processo.

Expediente: OF N°00420/2018
 Processo nº: 0018698-5/2018
 Requerente: Dr. José Lopes de Oliveira Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SG. Oficie-se à Procuradoria Geral do Estado.

Expediente: CI N°019/2018
 Processo nº: 0020798-8/2018
 Requerente: CMGA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Encaminhado para análise e pronunciamento.

Expediente: CI N°020/2018
 Processo nº: 0020796-6/2018

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 06/2016-35ªPJHU Recife, 10 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
 35ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA – HABITAÇÃO E URBANISMO

Inquérito Civil nº 06/2016-35ªPJHU

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2018-35ªPJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998), e,

CONSIDERANDO que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, determina ser competência dos Municípios a promoção, naquilo que couber, do adequado ordenamento territorial, o que se faz mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual de Pernambuco estabelece que a política de desenvolvimento urbano será formulada e executada com vistas a atender à função social do solo urbano, ao crescimento ordenado e harmônico das cidades e ao bem-estar dos seus habitantes, nos termos do artigo 145, caput;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, cabendo à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo no município do Recife, utilizando-se do poder de polícia para cumprimento da legislação urbanística;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil nº 06/2016-35ªPJHU, que tem por objeto investigar situação de abandono do Edifício Búzios, localizado na Rua Ministro João Alberto, nº 150, em Jardim Santa Helena, no bairro de Iputinga, nesta cidade;

CONSIDERANDO que, no curso das investigações, a Diretoria Executiva de Controle Urbano – DIRCON informou a adoção de medidas administrativas consubstanciadas na expedição de Termos de Autorização de Poderes de Polícia para recuperação do imóvel investigado;

CONSIDERANDO que a DIRCON foi reiteradamente oficiada no sentido de adotar as providências necessárias a fim de proceder com a conclusão dos processos administrativos referentes aos Poderes de Polícia acima indicados, e posterior remessa à PGM para propositura de medida judicial cabível, não obstante, quedou-se inerte;

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal não pode se omitir do dever de exercer as atribuições que lhe são conferidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
 Alexandre Augusto Bezerra

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Charles Hamilton dos Santos Lima
 Sineide Maria de Barros Silva Canuto
 Gilson Roberto de Melo Barbosa
 Adriana Gonçalves Fontes
 Eleonora de Souza Luna
 Ivan Wilson Porto
 Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

constitucionalmente, sobretudo em face do risco à população que se encontra exposta a situações de perigo decorrentes da falta de manutenção da edificação;

CONSIDERANDO, por fim, a premente necessidade de medidas satisfatórias e eficazes, por parte dos órgãos municipais responsáveis, com o escopo de solucionar a irregularidade urbanística em apreço;

RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE a adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para compelir os proprietários das unidades residenciais do Edifício Buzios, localizado na Rua Ministro João Alberto, nº 150, em Jardim Santa Helena, no bairro de Iputinga, nesta cidade, a realizarem as obras e serviços de recuperação necessários à estabilidade e segurança da edificação, de modo a se preservar a incolumidade de moradores dos imóveis vizinhos e da população em geral.

Fica desde já advertido que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis.

Ante o acima exposto, DETERMINO à secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

I – expedição de ofício ao Prefeito e ao Procurador-Geral do Município do Recife, encaminhando a presente Recomendação, com cópia da documentação mencionada, e requisitando que seja informado, no prazo de 10 (dez) dias, se foram acatados os seus termos, bem como, em caso de resposta afirmativa, as providências que foram ou serão adotadas para atender o que foi recomendado e os prazos respectivos;

II – expedição de ofício ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano dando conhecimento da presente Recomendação;

III – encaminhe-se esta Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente para conhecimento.

Recife, 10 de dezembro de 2018.

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

BETTINA ESTANISLAU GUEDES
35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº nº05/2018 -
Recife, 10 de dezembro de 2018
Ministério Público Estadual
4ª PJDC de Caruaru-PE

Inquérito Civil nº05/2018

Portaria nº05/2018

O Procedimento Preparatório nº001/2018 trata de possíveis irregularidades na prestação do serviço cardiológico neste município. Conforme consta nos autos há insuficiência na oferta de exames de baixa e média complexidade como, por exemplo, ecocardiograma, MAPA e HOLTER, fato que causa filas de espera, que se prolongam indefinidamente, e acarreta ineficiente atendimento hospitalar de urgência/emergência municipal, apesar da existência de um Hospital Municipal do Coração.

A situação parece violar o direito à saúde da população e, portanto, é infringente do art.1º, incs.I e II, 6º, caput, 196, 227 e 230, da CF/88, bem como da Lei nº8.080/1990 e outras normas de regência.

Ante o exposto e com fundamento nos arts.127 e 129, da

Constituição Federal, c/c as disposições das Leis nº8.625/1993 e nº7.347/1985, bem como da Lei Complementar Estadual nº12/94 e da Resolução CSMP nº01/2016, converto o dito procedimento em Inquérito Civil para aprofundar as investigações e adotar as providências cabíveis. **DESPACHO:** I) anotações no Sistema Arquimedes; II) cópias à publicação, ao CAOP Saúde, à CGMP e ao CSMP; e III) agendar data para ouvir a Secretária Municipal de Saúde.

Caruaru, 10 de dezembro de 2018.

GEOVANY DE SÁ LEITE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

GEOVANY DE SÁ LEITE

PORTARIA Nº Nº 05/2018- -
Recife, 10 de dezembro de 2018
1ª Promotoria de Justiça de Bezerros

PORTARIA Nº 05/2018
Arquimedes 2018/131490

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1ª Promotor de Justiça de Bezerros, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal; artigos 1º, inc. VIII e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998: CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil; CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 009/2018, a qual recepcionou as peças referentes ao declínio de atribuição parcial da Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru - PTM-Caruaru, no que tange à matéria tratada no inquérito Civil nº 000305.2014.06.002/5 da aludida Procuradoria, destinando-se ao MPPE a investigação sobre possível despeito à Lei Municipal que rege a jornada de trabalho dos motoristas de ambulâncias do município de Bezerros;

CONSIDERANDO que os prazos consignados na Resolução RES-CSMP 001/2016 e na Resolução CNMP nº 174/2017, do Conselho Superior do Ministério Público, corroborados com a orientação contida no Ofício Circular nº 032/2017, da Corregedoria-Geral do Ministério Público, não foram suficientes para o deslinde dos fatos sob investigação.

CONSIDERANDO que a Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru, posteriormente, encaminhou cópia do remanescente das peças que instruíam o inquérito Civil nº 000305.2014.06.002/5.

CONSIDERANDO que as irregularidades apontadas, em tese, estão enquadradas no âmbito dos atos de improbidade administrativa, tipificados na Lei Federal nº 8.429/92.

CONSIDERANDO as atribuições deste órgão do Ministério Público na apuração e promoção da Ação de improbidade administrativa, recuperação dos danos causados ao patrimônio público e atos que atentem contra os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as informações até então disponíveis devem ser reunidas e analisadas no âmbito de procedimento próprio, determina-se a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL:**

I – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

II – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos da RES-CSMP nº 001/2012 e do Aviso CGMP nº 010/2015.

III – Juntem-se as peças contidas nos autos Arquimedes nº 2018/169316 ao presente Inquérito Civil

Bezerros, 10 de dezembro de 2018.

Henrique Ramos Rodrigues

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotor de Justiça em exercício cumulativo

HENRIQUE RAMOS RODRIGUES
1º Promotor de Justiça de Bezerros

PORTARIA Nº 07/2018 -
Recife, 11 de dezembro de 2018
INQUÉRITO CIVIL Nº 07/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do seu representante em exercício na 2ª Promotoria de Justiça desta Comarca, nas Curadorias de Defesa do Consumidor e do Direito à Educação, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, letra "b", da Lei Federal nº 8.625/93, e art. 4º, inciso IV, letra "b", da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO o abaixo-assinado subscrito por pais de alunos do Colégio Nossa Senhora das Dores (CNPJ nº 09.840.596/0001-02), situado à Rua do Rosário, nº 96, Centro, nesta, os quais alegam aumento abusivo no valor das mensalidades para o ano de 2019, que "ultrapassa todas as projeções de inflação acumulada nos últimos 12 meses";

CONSIDERANDO ainda que, no mesmo documento, os pais dos alunos contestam a adoção do processo bilíngue pelo referido Colégio, de forma obrigatória a partir de 2019, uma vez que o já existente aponta para a "falta de êxito no processo" e ainda a falta de capacitação técnica dos professores;

CONSIDERANDO que, ao receber o documento, buscou-se entender a questão e uma solução amigável para o caso, por meio de uma reunião, realizada no dia 27/11/2018, a qual restou infrutífera, sendo, por consequência, enviado, pelo Colégio, documentos pertinentes aos temas, inclusive a planilha de custos, em atendimento ao Ofício nº 204/2018;

CONSIDERANDO que, em resposta, a Escola apontou: "... é dever mencionar que, embora a adesão ao programa seja facultativa e possa ser rescindida a qualquer tempo, em relação aos alunos dos Ensinos Fundamental II e Médio, permanece incólume o dever de pagar o material didático, vez que será entregue ao aluno desde o início das aulas. Como se denota, o pagamento pelo serviço pode ser cancelado a qualquer tempo, o mesmo não ocorre com o material didático.", bem como "... não há nem de longe abusividade, tendo em vista que o índice estabelecido está de acordo com as despesas, variação de custo com pessoal, custeio e introdução de aprimoramentos didáticos-pedagógicos ...";

CONSIDERANDO o contido na Lei nº 9.870/99;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a defesa do consumidor e ainda o direito à educação, além de outros interesses difusos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de se apurar os fatos noticiados, RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar tais fatos e colher provas, informações e realizar diligências, constatando-se a extensão do dano e seus responsáveis, acaso existentes, para posterior promoção das medidas pertinentes, visando à solução do problema, nos termos da lei, determinando, assim, o que se segue:

1 – Oficiar ao Analista Ministerial/Contabilidade da 6ª Circunscrição-Caruaru para que analise a planilha de custos fornecida pela Escola, de forma a que se entenda se está em desacordo com a Lei nº 9.870/99;

2 – Oficiar à Escola para que esclareça melhor acerca da obrigatoriedade do curso bilíngue, tendo em vista a informação

acima transcrita;

3 – Encaminhar, por e-mail, cópia do presente ao CAOP/Educação buscando inspeção na referida Escola e ainda parecer técnico acerca do caso;

4 – Encaminhar cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor e de Educação para fins de conhecimento e, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE; e

5 – Diligenciar junto ao Procon para que forneça cópia da Nota Técnica nº 04/2018, de 02/10/2018, a que alude o contrato de prestação de serviços;

6 – Designar para funcionar como secretários os funcionários EDUARDO JERONYMO COELHO e ANDREZZA JOVELINA DE LIMA, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerros.

Registre-se no ARQUIMEDES. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se. Juntem-se todos os documentos existentes nesta Promotoria acerca do tema.

Bezerros, 11 de dezembro de 2018.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça de Bezerros

PORTARIA Nº .nº 22/2018-
Recife, 11 de dezembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

Procedimento Administrativo nº
Doc. Arquimedes nº

PORTARIA nº 22/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça que ao final subscrive, no uso de suas atribuições legais (Lei nº 8.625/93, art. 26, I) e constitucionais (art. 129):

CONSIDERANDO a notícia de grave situação de vulnerabilidade em desfavor das crianças LORENA VITÓRIA DE CARVALHO OLIVEIRA (2 anos) e LARISSA CARVALHO OLIVEIRA (8 meses), residentes em Carnaubeira da Penha/PE, na forma do art. 98, II, do ECA;

CONSIDERANDO os Relatórios do Conselho Tutelar apresentados a esta Promotoria de Justiça, dando conta de omissões e abusos praticados pelos genitores ALDINEIDE MIRIAN DE CARVALHO e EDIVALDO OLIVEIRA DE SÁ desde o mês de julho de 2018;

CONSIDERANDO que no dia 27.11.2018 o Conselho Tutelar de Carnaubeira da Penha, agindo nos termos do art. 136, parágrafo único, do ECA, afastou as crianças do convívio familiar, entregando-as à família extensa, na pessoa da Sra. EDILZA DE OLIVEIRA SÁ, tia das crianças;

CONSIDERANDO a instauração da Notícia de Fato nº 010/2018;

CONSIDERANDO, por fim, a Reunião realizada com todos os participantes da situação, na data de 06.12.2018, nas dependências do Conselho Tutelar de Carnaubeira da Penha/PE, RESOLVE:

1) CONVERTER a Notícia de Fato nº 010/2018 e INSTAURAR Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, III, da Res. 174/2017 do CNMP;

2) ENCAMINHAR, imediatamente, ALDINEIDE MIRIAN DE CARVALHO e EDIVALDO OLIVEIRA DE SÁ a Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI pelo CREAS municipal;

3) DETERMINAR que, no prazo de 03 (três) dias, seja elaborado relatório pelo CREAS do município acerca da situação familiar e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

residência dos genitores e das crianças acima mencionadas;

4) DETERMINAR que, no prazo de 03 (três) dias, seja elaborado relatório pelo Conselho Tutelar de Carnaubeira da Penha, acerca da situação de moradia, atenção e cuidado das crianças, no presente momento;

5) Comunicações necessárias, preferencialmente, em forma eletrônica, com cópias deste ato.

Mirandiba, 11 de dezembro de 2018.

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça

RAUL LINS BASTOS SALES
Promotor de Justiça de Mirandiba

PORTARIA Nº - n.º 22/2018
Recife, 10 de dezembro de 2018

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

PORTARIA n.º 22/2018

INQUÉRITO CIVIL
(Autos n.º 2018/365905)

Assunto: Afastamento de Auxiliares da Educação Inclusiva de Creches e da Rede Pública Municipal de Ensino

Interessados: Estudantes da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz do Capibaribe-PE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO as notícias trazidas ao conhecimento desta promotoria de Justiça acerca da demissão dos cuidadores que trabalhavam nas escolas e creches do município, e que tinham a função de dispensar cuidados especializados aos alunos portadores de deficiência, garantindo-lhes a inclusão social;

CONSIDERANDO as informações fornecidas pelo Sr. JOSELITO PEDRO DA SILVA, em audiência realizada na sede das promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe/PE, segundo as quais a demissão de todos os 98 (noventa e oito) cuidadores que atuavam no município, dentre eles intérpretes de libras e coordenadores de salas de recursos, deu-se em virtude da limitação orçamentária do município;

CONSIDERANDO ser um dos princípios básicos da educação nacional a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, conforme o disposto no art. 206, inciso I, da Constituição Federal, no art. 53, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 3º, inciso I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, inciso III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) garante, em seu art. 4º, inciso III, o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, dentre outros, na rede regular de ensino;

CONSIDERANDO o teor dos dispositivos contidos na Convenção

Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, recepcionada com status de emenda constitucional, em especial o disposto no art. 7º, 1, pelo qual "Os Estados Partes tomarão todas as medidas necessárias para assegurar às crianças com deficiência o pleno exercício de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade de oportunidades com as demais crianças".

CONSIDERANDO que a função do cuidador é promover a inclusão social da criança/adolescente portador de deficiência no meio escolar, e que a sua ausência, por vezes, inviabiliza completamente o aprendizado de tais alunos, colocando-os em situação de desigualdade material perante os demais, haja vista que a simples presença física não atinge o escopo normativo;

CONSIDERANDO que, nos municípios com dificuldades financeiras, que sofrem com a carência de recursos públicos, impõe-se ao administrador o dever de otimizar a alocação de recursos públicos na satisfação das necessidades mais prementes da população, haja vista o princípio da eficiência previsto no "caput" do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que aos gestores compete a proteção do chamado "mínimo existencial", assim compreendido como o núcleo essencial de direitos a permitirem uma existência minimamente digna por parte da população;

CONSIDERANDO que a escassez de recursos públicos não pode ser invocada para justificar o inadimplemento do mínimo existencial, em especial a educação e saúde, mormente quando ela é fruto da irresponsabilidade administrativa na gestão das verbas públicas;

Determino ao Secretário Ministerial seguinte:

a) Expeça-se notificação à Sra. Maria José do Espírito Santo, e ofício ao Conselho de Educação, à Secretaria de Educação e ao Departamento de Educação Inclusiva de Santa Cruz do Capibaribe, para que seus representantes compareçam nesta sede ministerial no dia 19.12.2018, às 10:30h;

b) Autuação, registro e alteração necessária dos documentos no Sistema Arquimedes;

c) Remeta-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Educação, assim como à Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

d) Nomeie-se o Servidor Luiz Felipe Feitosa da Silva, matrícula n.º 188.779-3, para exercer as funções de Secretário Ministerial, ou quem o substituir.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 10 de dezembro de 2018

LÚCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível

LUCIO CARLOS MALTA CABRAL
1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

PORTARIA Nº N° 006/2018 -
Recife, 10 de dezembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITÁIBA
PORTARIA Nº 006/2018

Nº do Auto 2018/412843Nº Documento 10443179

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o art. 127, "caput", da Constituição Federal, preceitua que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o art. 129, inciso III, da Constituição Federal, prescreve que é função institucional do Ministério Público promover a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita e geração de despesas com pessoal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seu art. 19, estabelece que para os fins do disposto no caput do art. 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Município;

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei complementar acima mencionada, determina que a repartição dos limites globais do citado art. 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (quarenta e nove por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.429/92 – Lei da Improbidade Administrativa, no artigo 4.º dispõe que "Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos.";

CONSIDERANDO que o município de Itaíba-PE extrapolou o limite de gastos com pessoal, atingindo o patamar de 66%, no período compreendido entre os meses de outubro de 2017 a setembro de 2018, segundo consta no orçamento fiscal apresentado a esta Promotoria de Justiça, mantendo-se muito acima do limite prudencial para a despesa total com pessoal frente a sua receita corrente líquida;

CONSIDERANDO que o atual momento de nosso Município, como insistentemente propalado, recomenda atenção especial para otimizar os gastos públicos, empregando-se prioritariamente recursos do erário em investimentos nas áreas sociais da educação, saúde, promoção da cidadania, planejamento urbano, bem como implementando-se políticas públicas eficazes e eficientes de enfrentamento dos problemas municipais cujo conhecimento é de todos;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL com o fito de apurar possível irregularidade nas contas da edilidade, sobretudo no que diz respeito ao limite de gastos com pessoal;

NOMEAR o Sr. Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier, para secretariar o procedimento; e

DETERMINAR:

1 – Remessa, por e-mail, de cópia desta Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias – Patrimônio Público e Terceiro Setor;

2 – Seja comunicada, também por e-mail, a Corregedoria Geral do Ministério Público, o Conselho Superior do Ministério Público e a Subprocuradoria Geral em Assuntos Jurídicos sobre a instauração do presente procedimento;

3 – Seja solicitado, por ofício, ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, análise do limite de gastos com pessoal da Prefeitura e valores pagos com atividades não essenciais (festas, por exemplo) no ano de 2018;

4 – Registre-se no Sistema Arquimedes e nas tabelas internas desta Promotoria.

Itaíba-PE, 10 de dezembro de 2018.

JEFSON MÁRCIO SILVA ROMANIUC
Promotor de Justiça

JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Promotor de Justiça de Itaíba

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 040/2018
Recife, 7 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA– PE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Nº 040/2018

O organizador do Evento FORRÓ com a banda Skema Barão ser realizado em um bar, no Sítio Sobrado, Zona Rural, município Jataúba-PE, o Sr. MIGUEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO, brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 111.271.268-22, residente no Sítio Sobrado, Zona Rural - Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover pelo Evento FORRÓ com a banda Skema Barão a ser realizado no dia (08.12.2018) com início a partir 20h00 horas e término

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

à 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)";

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade de JATAÚBA - PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba-PE, 07 de dezembro de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

MIGUEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº – Nº 004/2018
Recife, 6 de dezembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIMIRIM/PE
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – Nº 004/2018
(ART. 5º, §6º, da Lei n.º 7.347, de 24.07.85)

MPPE – ARQUIMEDES
nº Auto:10445119
2018/413376

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, no gabinete desta Promotoria de Justiça, situada no Fórum local, na comarca de Ibirimir/PE, reuniram-se o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PERNAMBUCO, representado neste ato por JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça da Comarca de Ibirimir/PE, doravante denominado COMPROMITENTE; e NEIRY MARIA OLIVEIRA BRANDÃO, brasileira, casada, nascida aos 28/9/1974, portadora do RG nº 4.424.877 SSP/PE e CPF de nº 972.253.634 - 68, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 549, Centro, Ibirimir/PE, Diretora da Escola EREM – Pedro Bezerra de Melo, onde a mesma está realizando a Festa de Formatura dos Formandos ano 2018 na Estação do Forró centro desta cidade de Ibirimir no dia 13 de dezembro de 2018, doravante denominada COMPROMISSADA; e nos termos do Art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; na forma dos art. 5º e 6º, da Lei nº 7.347/85 – Lei de Ação Civil Pública; segundo o Artigo 201, VI e VIII, e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e Artigo 6º, IV da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 – Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, e demais dispositivos legais abaixo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, e

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública;

CONSIDERANDO que o artigo 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio público, bem assim da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (artigo 17 da Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que o artigo 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE a diretora organizadora da festa acima a obedecer às cláusulas seguintes:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA I – Fica a diretora responsável por promover a festa no dia 13 de dezembro de 2018 na Estação do Forró, com início às 19:00 horas e término às 05:00 horas do dia 14/12/2018 sem tolerância para a mesma, obrigada a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 18 ANOS, DESACOMPANHADO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, E CASO ACOMPANHADO, SEM A DOCUMENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO, E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica a diretora responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos desacompanhadas no local e, caso acompanhadas, sem a documentação para identificação;

CLÁUSULA III – Fica a diretora responsável por promover a festa, obrigada a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores de dezoito anos;

CLÁUSULA IV – Fica a diretora responsável por promover a festa, obrigado a veicular os termos firmados deste Termo de Ajustamento de Conduta;

CLÁUSULA V – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deste município de Ibirimir/PE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e artigos. 88, IV, e 214 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CLÁUSULA VI – O presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/1985.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347/1985.

Remeta-se cópia deste Termo de Ajustamento de Conduta ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, através de meio eletrônico; e à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Ibirimir/PE, 06 de dezembro de 2018.

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
PROMOTOR DE JUSTIÇA

NEIRY MARIA OLIVEIRA BRANDÃO
DIRETORA RESPONSÁVEL

JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Promotor de Justiça de Ibirimir

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TAC Nº 08/2018 **Recife, 6 de dezembro de 2018**

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE FLORESTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
TAC Nº 08/2018

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº
08/2018

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição da República, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante legal em exercício pleno nas Promotorias de Justiça de FLORESTA, KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA, doravante denominada COMPROMITENTE, e, do outro lado, os representantes da PREFEITURA DE FLORESTA, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL e CONSELHO TUTELAR, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO – que a cidade de Floresta tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: comemoração de padroeiro, Missa do Vaqueiro, aniversário da cidade, festa junina, dentre outros eventos que concentram um público expressivo, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO a constatação de que, após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até à morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO a afirmação histórica dos direitos dos animais, sedimentando o entendimento de que, embora não sejam racionais ou detenham consciência como os humanos, são seres vivos sencientes, isto é, que detêm sentiência “capacidade de sofrer ou sentir prazer ou felicidade” (SINGER, Peter. Vida ética: os melhores ensaios do mais polêmico filósofo da atualidade. Rio de Janeiro: Ediouro, 2002. p 54);

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, proclamada pela UNESCO em sessão realizada em Bruxelas, em 27 de janeiro de 1978, consoante a qual “o homem, enquanto espécie animal, não pode atribuir-se o direito de exterminar os outros animais ou explorá-los, violando este direito. Ele tem o dever de colocar a sua consciência a serviço dos outros animais” (art. 2º, b);

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a proteção da fauna e da flora, vedando “as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade”, constituindo a defesa animal atribuição do Ministério Público não somente sob a ótica da proteção da fauna como componente do meio ambiente natural, mas também sob o prisma da dignidade e do bem-estar dos animais como seres sencientes, inseridos num meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225, caput e § 1º, VII);

CONSIDERANDO serem os direitos dos animais interesses de caráter difuso, cuja proteção autoriza a utilização pelo Ministério Público de instrumentos processuais para sua defesa em juízo, como a Ação Civil Pública, e de mecanismos como o Inquérito Civil, a Recomendação e o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, para sua defesa extraprocessual, sem prejuízo da Ação Penal na hipótese de crimes ambientais, em especial o tipo previsto no art. 32, da Lei nº 9605/98, o qual estabelece que: “Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos: Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa”;

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de o Ministério Público assegurar a observância de cuidados objetivos necessários à proteção e bem-estar dos animais nos eventos de vaquejada e pegadas de boi, visando a impedir qualquer prática ou situação que configure maus-tratos ou que submetam os animais à crueldade;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e à segurança;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização relativas à 60ª Missa do Vaqueiro, a ser realizada nesta cidade de Floresta, notadamente no Parque de Exposição de Animais Deputado Audomar Ferraz, no dia 23 de dezembro de 2018, com público estimado em 10.000 (dez mil) pessoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE FLORESTA

I – Oficiar à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério

Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público etc);

II – Dar entrada ao processo de regularização e obtenção do atestado de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes do evento; disposição que se aplica ao proprietário do mini – trio elétrico;

III – Providenciar para que os eventos sejam iniciados a partir das 7h da manhã do dia 23 de dezembro de 2018, horário em que ocorrerá a recepção e o café da manhã dos vaqueiros, com início do desfile pelas ruas da cidade às 10h, em mini - trio elétrico, e das atrações musicais às 15h;

IV – Realizar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, à 1h do dia 24 de dezembro de 2018;

V – Realizar a montagem do palco e da estrutura do evento até o dia 21 de dezembro de 2018, ou seja, com certa antecedência, com a finalidade de facilitar e cooperar com a vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros;

VI – Disponibilizar barracas, preferencialmente na quantidade de 20 (vinte), para a comercialização de bebidas e de comidas, de modo a atender a demanda do público;

VII – Contratar, no mínimo, 20 (vinte) pessoas para a realização da segurança privada do evento;

VIII – Divulgação da proibição de uso de recipientes de vidros no local do evento e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para a obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

IX – Disponibilizar recipientes de plástico 500 (quinhentos) ml, para que as bebidas sejam acondicionadas, em quantidade de 500 (quinhentos).

X – Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica – CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, disponibilizando, pelo menos, 02 (dois) geradores móveis de energia para o local.

XI – Providenciar atendimento médico de emergência na unidade hospitalar do município, com, no mínimo, um médico socorrista, um enfermeiro e um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

XII – Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, bem como não venderem bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

XIII – Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;

XIV – Disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, sendo 06 (seis) destinados ao público feminino e 04 (quatro) destinados ao público masculino;

XV – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

XVI – O competidor deve apresentar sua luva, antes de correr, para que seja aprovada e identificada por uma equipe especialmente designada pelo promotor do evento, não sendo permitido o uso de luvas de prego, ralo, parafusos, objetos cortantes ou qualquer equipamento que o fiscal julgue danificar a maçaroca;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

XVII – Todos os envolvidos na pega de boi, incluindo os promotores do evento, suas equipes de apoio e organização, assim como os competidores, têm a obrigação de preservar os animais participantes, sendo vedado o uso de animais que estejam, no momento da corrida, com sangramento aparente;

XVIII – É proibida a utilização de instrumentos que possam provocar choque, sangramento, ferimento ou perfuração nos animais em competição;

XIX – A organização do evento de pega de boi deverá disponibilizar aos bois e cavalos água e comida em quantidade e qualidade condizentes com a necessidade e manutenção da saúde dos animais;

XX – É proibido o uso de bois com chifres sem aparamento, uma vez que eles podem causar risco aos competidores, aos cavalos ou à equipe de manejo;

XXI – É obrigatória, durante todo o período de realização dos eventos, a manutenção de uma equipe de veterinários à disposição dos competidores, a qual também deverá acompanhar o tratamento dos bois e cavalos que adoecem ou porventura se acidentem durante a vaquejada e festa de boi, tomando todas as providências necessárias à manutenção da saúde dos animais;

XXII – Separar os animais envolvidos no evento daqueles pertencentes aos vizinhos, de maneira que outros animais, que não àqueles pertencentes ao evento, sejam perseguidos pelos vaqueiros participantes da presente festa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos polos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente dos horários acordados de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

V – Disponibilizar a ROCAM e o GATI, para ficarem no entorno das entradas dos eventos;

VI – Haverá a atuação de aproximadamente 60 (sessenta) policiais militares em todo o horário do evento, os quais atuarão de modo a se revezar em dois turnos.

CLÁUSULA QUARTA: DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

I – O Corpo de Bombeiros, através do Comando do Centro de Atividades Técnicas do Sertão V, deverá fiscalizar e vistoriar as instalações físicas do evento, à luz da legislação aplicável, mediante solicitação prévia da organização do evento;

II – O Corpo de Bombeiros, através do 11º Grupamento, deverá providenciar e disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a realização das ações relacionadas ao atendimento de ocorrências no local do evento, que se dará por meio do Sistema 193.

CLÁUSULA QUINTA: DA POLÍCIA CIVIL

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local, observando, ainda, a mesma exigência prevista no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo;

II – Manutenção do plantão da Delegacia de Polícia de Floresta,

em regime de 24h.

CLÁUSULA SEXTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais durante os dias de festividade, até o final dos eventos;

II – Conscientizar sobre a vedação da venda de bebidas alcoólicas a crianças e adolescentes, e, em sendo constatada tal comercialização, informar à Polícia Militar e Civil, bem como documentar o caso e relatá-lo pormenorizadamente ao Ministério Público, assim como à Prefeitura, para fins de adoção das medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO INADIMPLEMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio, no Diário Oficial, o presente Termo de Ajustamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de FLORESTA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente termo, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se acerca do presente Termo de Ajustamento de Conduta ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, à Corregedoria Geral, ao CAOP Meio Ambiente e ao CAOP Cidadania.

Publique-se através do Diário Oficial do MPPE.

Cópia às rádios e aos blog's locais.

Seguem-se as assinaturas.

Floresta, 06 de dezembro de 2018.

KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Promotora de Justiça

CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SÁ
Procurador do Município de Floresta

PAULINEA LEITE SÁ MENEZES
Promotora de Eventos

CAPITÃO JANILSON DE SOUZA SOARES
Representante da 1ª CIPM – Companhia Independente do Rio São Francisco

CAPITÃO ANDERSON SOUTO DE CASTRO
Representante do BM 11º Grupamento de Bombeiros

SARGENTO RANIERE GONÇALVES TORRES
Representante do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco SERTÃO - 5

ALEXANDRE BARROS DA FONSECA
Delegado de Polícia de Floresta

RICARDO MANOEL DE SOUZA
Representante do Conselho Tutelar de Floresta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº IC Nº 038/2018-16ª Recife, 11 de dezembro de 2018

Ministério Público do Estado de Pernambuco
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF: IC Nº 038/2018-16ª

Termo de Ajustamento de Conduta que firma o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 16ª Promotoria de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e a empresa José Gomes dos Santos Polpa (Caruaru Polpas), visando à correção de irregularidades quanto ao modo de produção e qualidade dos produtos comercializados.

Aos onze do mês de dezembro de 2018, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, sita à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º Andar, no bairro de Santo Amaro, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do 16ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Consumidor, representado pelo Exm. Dr. Mavial de Souza Silva, 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital, neste ato como compromitente e, a Pessoa Jurídica adiante indicada, doravante denominada, José Gomes dos Santos Polpa (Caruaru Polpas), CNPJ Nº 05921208/0001-67, com sede à Rua Tenente Sérgio Ricardo, nº 99, Bairro do Cedro, na cidade de Caruaru-PE, Cep : 55.020-780, neste ato representada pelo Sr. José Gomes dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº : 5551250 SSP-PE, inscrito no CPF/MF nº : 026.228.254-2 , acompanhado do advogado, Dr Raphael de Melo Oliveira, OAB/PE 28968.

CONSIDERANDO que, consoante dicção do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e que se encontra entre as suas funções institucionais a proteção dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os arts. 1º, inciso II, e 5º, ambos da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e os arts. 81 e 82, ambos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), em conjunção com o art. 25, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 72, inciso IV, “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, estatuem caber ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados ao consumidor, bem como a tutela de outros interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o respeito à dignidade, saúde e segurança do consumidor, resguardando-se a boa fé, a transparência e a proteção do consumidor, bem como a prestação de informações adequadas e claras sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, de forma a evitar o fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, VIII, do Código de Defesa do Consumidor, é vedado ao fornecedor de produtos colocar no mercado de consumo qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes;

CONSIDERANDO as disposições normativas contidas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017, que regulamenta a Lei

1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei 7.889, de 23 de novembro de 1989, e que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

CONSIDERANDO a realização de diversas fiscalizações empreendidas pelo MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizadas na empresa José Gomes dos Santos Polpa (Caruaru Polpas) , na cidade de Caruaru/PE, as quais vêm detectando a presença de irregularidades na composição , mediante a utilização de corante artificial proibido, na polpa de fruta comercializada pela empresa.

CONSIDERANDO que, de acordo com informações colhidas nos autos, inclusive fornecidas pelo MAPA, a empresa corrigiu as irregularidades tendo inclusive quitando a multa aplicada pelo MAPA;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, objetivando regularizar as condições de funcionamento conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, que possui eficácia de título executivo extrajudicial, busca prevenir a ocorrência de eventuais ilícitos e irregularidades praticados contra os consumidores e demais titulares dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos do § 6º, do artigo 5º, da Lei nº 7.347, de 24/07/85, acrescido pelo artigo 113, da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA se compromete a não produzir, preparar, beneficiar, envasilhar, acondicionar, rotular, transportar, exportar, importar, ter em depósito e comercializar bebida e demais produtos que estejam em desacordo com os parâmetros estabelecidos nos padrões de identidade e qualidade estabelecidos e em atos e legislações específicos

CLÁUSULA TERCEIRA – A COMPROMISSÁRIA deverá adotar as providências necessárias para que as suas dependências e instalações sejam compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis;

CLÁUSULA QUARTA – A COMPROMISSÁRIA deve assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – A COMPROMISSÁRIA deve adotar as providências para que as instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.

CLÁUSULA SEXTA – A COMPROMISSÁRIA deve possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.

CLÁUSULA SÉTIMA – A COMPROMISSÁRIA deve adotar as providências para que as matérias-primas, os insumos e os produtos devam ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.

CLÁUSULA OITAVA – A COMPROMISSÁRIA deve dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CLÁUSULA NONA – Pelo descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta a COMPROMISSÁRIA ficará sujeita às penalidades fixadas da seguinte forma: pagamento de multa de incidência DIÁRIA no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC (Lei Municipal nº 1.984, de 26 de setembro de 2007), além das penalidades administrativas oriundas do exercício do poder de polícia administrativo realizado pelo MAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os valores das multas deverão ser recolhidos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação, em instituição financeira e conta bancária indicada na notificação escrita encaminhada pelo COMPROMITENTE. Não sendo efetuado o depósito do valor das multas, sua execução judicial será promovida pelo órgão notificante, com atualização monetária pela taxa SELIC ou índice superveniente criado em sua substituição, sobre o que deveria ser depositado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Na hipótese de descumprimento total ou parcial do presente ajuste, a execução da multa não exclui a possibilidade de propositura de execução específica das obrigações constantes deste compromisso. O presente termo também não exclui a possibilidade de propositura de Ação Civil Pública se, em razão de circunstâncias supervenientes, venha a se revelar inadequado ou insuficiente para a efetiva proteção dos interesses difusos e coletivos lesados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Após lavrado e assinado pelas partes, este TAC produzirá todos os seus efeitos jurídicos, elegendo as partes o foro da Comarca de Recife para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O fiel cumprimento do presente compromisso será fiscalizado diretamente pelo MAPA, que encaminhará relatório de acompanhamento das medidas adotadas pela compromissária.

E, por estarem justos e acordados, as partes COMPROMISSÁRIA, INTERVENIENTES E COMPROMITENTE, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, tendo eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 c/c o artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16ª Promotor de Justiça

José Gomes dos Santos Polpa (Caruaru Polpas)
COMPROMISSÁRIA

Raphael de Melo Oliveira
OAB/PE 28968

TESTEMUNHAS:

Marcelo Soares de Oliveira Filho
Sabrina Galindo
ID 6870161 SDS/PE ID 5262141 SDS/PE

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
16º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº IC Nº 068/2018-
Recife, 4 de dezembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10422639.
Número do Auto: 2018/206387.
PORTARIA IC Nº 068/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos

direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 069/2018, instaurado para apurar possível omissão do Poder Público Municipal, quanto à prestação do direito à educação, em especial à falta de vagas em algumas escolas da rede municipal;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Aguarde-se a realização de audiência designada para o dia 10 de dezembro, às 12:30h.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

**PORTARIA Nº IC n.º 069/2018
Recife, 5 de dezembro de 2018**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10423384.
Número do Auto: 2018/208911.
Portaria IC n.º 069/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 075/2018 para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Iraci Rodovalho.

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao último ofício, em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de dezembro de 2018.

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO
Promotora de Justiça Substituta

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 070/2018
Recife, 5 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10423292.
Número do Auto: 2018/208935.
PORTARIA IC Nº 070/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 076/2018, instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Marcelo Lafayette;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5) Requisite-se novo laudo.

Jaboatão dos Guararapes, 05 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 071/2018
Recife, 4 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA
Número do documento: 10423371.
Número do Auto: 2018/208958.
PORTARIA IC Nº 071/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 077/2018, instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Dom Pedro de Alcântara;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao ofício 1495/2018, em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº IC Nº 072/2018

Recife, 4 de dezembro de 2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 10423408.

Número do Auto: 2018/209011.

PORTARIA IC Nº 072/2018

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 079/2018, instaurado para apurar a denúncia de possíveis irregularidades na Escola Municipal Alice Vilar;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;
- 2)Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3)Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4)Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 5)Certifique-se se houve resposta ao ofício 1480/2018, em caso negativo, reitere-se.

Jaboatão dos Guararapes, 04 de dezembro de 2018.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL . -

Recife, 30 de novembro de 2018

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL

Auto IC 5.2018 2017.2836081

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Caetés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório 1.2018 instaurado a partir de notícia de improbidade administrativa apurada no processo TC nº 15100201-0, que julgou irregular a prestação de contas do gestor da Câmara Municipal de Vereadores de Caetés, no exercício de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar futura ação civil pública por improbidade;

CONSIDERANDO a Resolução CSMP 01/2012, que disciplina o procedimento preparatório e o inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 3) Oficie-se a câmara municipal solicitando que apresente os ordenadores de despesa para audiência nesta promotoria.

Caetés/PE, 30 de novembro de 2018

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça de Caetés

PORTARIA Nº - INQUÉRITO CIVIL
Recife, 30 de novembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL
Auto IC 4.2018 2016.2473094

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Caetés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório 15.2016 instaurado para apurar possível crime contra a administração pública praticado no âmbito da secretaria municipal de saúde, consistindo na cobrança de serviços públicos;

CONSIDERANDO a instauração de processo administrativo disciplinar noticiada pela municipalidade;

CONSIDERANDO a Resolução CSMP 01/2012, que disciplina o procedimento preparatório e o inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 3) Oficie-se a secretaria municipal de saúde, requisitando-se informações sobre o andamento do PAD supracitado .

.Caetés/PE, 30 de novembro de 2018

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça de Caetés

PORTARIA Nº INQUÉRITO CIVIL-
Recife, 27 de novembro de 2018
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAETÉS

PORTARIA INQUÉRITO CIVIL
Auto 2017.2644638

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Promotoria de Justiça de Caetés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994;

CONSIDERANDO: - a tramitação do Procedimento Preparatório 7.2017 objetivando a nomeação de conselheiro tutelar suplente em caso de férias ou licença dos titulares;

CONSIDERANDO a ausência de resposta do Ofício 34.2018;

CONSIDERANDO a Resolução CSMP 01/2012, que disciplina o procedimento preparatório e o inquérito civil;

RESOLVE CONVERTER o referido procedimento em INQUÉRITO CIVIL, determinando:

- 1) autue-se o Inquérito Civil, com registro no Sistema Arquimedes;
- 2) encaminhe-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao(s) CAOP(s) pertinente e, para publicação no DOE, à Secretaria Geral do MPPE; ao Conselho Superior do MPPE e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 3) Reitere-se o ofício supracitado.

Caetés/PE, 27 de novembro de 2018

Reus Alexandre Serafini do Amaral
Promotor de Justiça em exercício cumulativo

REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL
Promotor de Justiça de Caetés

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Recife, 11 de dezembro de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Eletrônico nº 0117.2018.CPL.PE.0040.MPPE, relativo ao Processo Licitatório nº 025/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2018, cujo objeto consiste na Aquisição e instalação de solução de controle de acesso como acessório auxiliar na segurança das edificações do Edf. Roberto Lyra (Edf. Sede), situado a Rua Imperador Dom Pedro II, nº 473, bairro de Santo Antônio e Edf. Paulo Cavalcanti, situado a Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Boa Vista - Recife., tendo como vencedora a Licitante AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A, CNPJ: 02.543.302/0001-31, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 494.553,87 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 11 de dezembro de 2018.

Alexandre Augusto Bezerra
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MPPE

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Secretário-Geral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Charles Hamilton dos Santos Lima
Sineide Maria de Barros Silva Canuto
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Adriana Gonçalves Fontes
Eleonora de Souza Luna
Ivan Wilson Porto
Renato da Silva Filho



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.488/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2018*	Quarta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
27.12.2018*	Quinta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Adriano Camargo Vieira
30.12.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna
31.12.2018*	Segunda-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Eryne Ávila dos Anjos Luna

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.12.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Romualdo Siqueira França

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.12.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	7ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru
27.12.2018*	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	11ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.12.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
26.12.2018*	Quarta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.12.2018*	Quarta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
27.12.2018*	Quinta-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
30.12.2018	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
31.12.2018*	Segunda-feira	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.12.2018	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa

ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM CARUARU

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
22.12.2018	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
27.12.2018*	Quinta-feira	13h às 17h	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.12.2018	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
26.12.2018*	Quarta-feira	13h às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 2.489/2018**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
17.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro,
Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
10.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
17.12.2018	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL – NOVEMBRO/2018
 (*Conforme art. 8º, §3º, da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	ENTRADA(AUTOS) Exceto Expedientes	SAÍDA (Atuações)	SALDO (Autos)(7)	AGUARDANDO RETORNO DE REQUISITÓRIOS OUT/16 À NOV/18
25ª	MAÍSA SILVA MELO DE OLIVEIRA	45	83	23	32
26ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR-NANPP	101	15	98	31
27ª	ROSÂNGELA F. PADELA ALVARENGA-NANPP	106	53	58	99
28ª	HENRIQUETA DE BELLI L. DE ALBUQUERQUE	104	68	92	58
28ª	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	106	95	18	41
29ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA -NANPP(5)	28	17	104	45
30ª	FLÁVIA MARIA MAYER F. GABÍNIO	155	126	42	145
35ª	DIEGO PESSOA COSTA REIS	104	109	06	18
36ª	HODIR FLÁVIO GUERRA LEITE DE MELO	109	106	18	29
38ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS (3)	130	42	88	112
39ª	EDUARDO HENRIQUE TAVARES DE SOUZA	155	102	21	92
40ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	154	145	28	14
41ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(5)	33	58	00	63
41ª	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	103	21	30	23
47ª	HELENA MARTINS GOMES E SILVA(5)	30	36	74	13
53ª	ANA MARIA SAMPAIO B. DE CARVALHO	107	141	39	83
26ª COORDENAÇÃO	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	413	361	52	00
TOTAL		1983	1578	791	898

	PROMOTOR(A) JUSTIÇA DESIGNADO(A) PARA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA	AUDIÊNCIAS E ATUAÇÕES REALIZADAS			
52ª	EDGAR BRAZ MENDES NUNES- FÉRIAS(5)	00			
52ª	ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA (5)- FÉRIAS DE 19/11 A 08/12	28			
52ª	FRANCISCO EDILSON DE SÁ JÚNIOR	98			
52ª	EDUARDO HENRIQUE T. DE SOUZA	79			
52ª	JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO(5)- FÉRIAS DE 12/11 A 30/11.	12			
52ª	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS	56			
52ª	SÔNIA MARA ROCHA CARNEIRO	54			
TOTAL		327			

- Designados para audiências de custódia
- Núcleo de Investigação Criminal-NIC
- Crimes de natureza tributária
- Exercício findo na Cinq
- Férias
- Licença médica
- SALDO(Autos) – Extraído do Relatório de saldo CGMP no último dia do mês

Recife, 07 de dezembro de 2018.

SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
 Promotor de Justiça – Coordenador

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU
 RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE CARUARU – NOVEMBRO/2018
 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo Anterior	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
3ª	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	13	92	91	14
6ª	LUIZ GUSTAVO SIMÕES VALENÇA DE MELO*	0	15	5	10
6ª	KEYLLER TOSCANO DE ALMEIDA	1	88	81	8
3ª	JOSÉ RAIMUNDO GONÇALVES DE CARVALHO	0	89	51	38
7ª	NATÁLIA MARIA CAMPELO	5	82	71	16
7ª	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	5	90	86	9
TOTAL		24	441	370	95

*ATUAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS (PIC) DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ministério Público de Pernambuco
Central de Inquéritos de Garanhuns

Relatório de atividades mensal

REF. Novembro/2018

Promotor de Justiça	Outubro	Novembro				Observação
	Saldo	Recebidos	Distribuídos	Devolvidos	Saldo	
Itapuan de V. Sobral Filho	7	263	263	247	23	
Sarah Lemos Silva	2	0	0	0	2	Férias
TOTAL	9	263	263	247	25	

ITAPUAN DE V. SOBRAL FILHO

Promotor de Justiça

Coordenador

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITO DE JABOATÃO – NOVEMBRO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo de outubro/2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
8ª	DINAMÉRICO WANDERLEY RIBEIRO DE SOUSA	02	164	166	00
7ª	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	02	156	156	02
7ª	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	15	178	191	02
8ª	BRUNO MELQUÍADES DIAS PEREIRA	11	143	143	11
TOTAL		30	641	656	15

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA

RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – NOVEMBRO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo ANTERIOR	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
5ª feitos afetos à Central de Inquéritos	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	89	89	00
8ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	80	77	03
9ª feitos afetos à Central de Inquéritos	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	68	67	01
9ª Substituto Automático	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA1	00	07	07	00
10ª Substituto Automático	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES2	00	09	08	01
10ª Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS2	00	10	10	00
10ª feitos afetos à Central de Inquéritos	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	00	46	46	00
TOTAL		00	309	304	05

Período de distribuição: 01/11/2018 até 30/11/2018

1 – Compensação Plantão

2 - Licença-prêmio

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA – NOVEMBRO/2018
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo outubro /2018	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo Remanescente
2ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO ¹ (titular)	24	155	160	19
3ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR ² (titular)	5	21	8	18
3ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (substituição automática) ³	08	121	117	12
7ª PJ Criminal	LIANA MENEZES SANTOS (designação)	73	00	20 ⁴	53
7ª PJ Criminal	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS ⁵ (designação)	14	77	89	2
7ª PJ Criminal	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO (designação) ⁶	00	45	45	00
7ª PJ Criminal	HILARIO MARINHO PATRIOTA JUNIOR (designação) ⁷	00	12	12	00
TOTAL.....		124	431	451	104

Período de distribuição: 01 a 30/11/2018

1. Dos autos recebidos havia saldo remanescente [09 (nove) processos] da acumulação de Dr. Hilário Marinho na 2ª PJ em OUT/2018, mas que só foram redistribuídos ao titular em NOV/2018; Mais 6 (seis) processos despachados da 7ª PJC, devido à urgência;
2. Férias de 01.11.2018 a 27.11.2018 - O saldo remanescente da 3ª PJC foi redistribuído ao PJ Titular no seu retorno (28.11.2018) conforme RES PJ PAULISTA 001/2017;
3. Acumulação no período de 01.11.2018 a 27.11.2018;
4. A diminuição no saldo de Drª Liana Menezes deve-se ao fato de terem sido redistribuídos aos Pjs em exercício cumulativo devido à urgência, sendo 6 (seis) realizados por Drª Camila Mendes e 14 (quatorze) por Dr. Mário, motivo pelo qual houve diminuição do saldo remanescente, ainda que o Titular estivesse afastado;
5. Designação no período de 01.11.2018 a 14.11.2018; Mais 14 (quatorze) processos despachados da 7ª PJC vinculados a Drª Liana menezes, devido à urgência
6. Designação no período de 17.11.2018 a 24.11.2018;
7. Acumulação no período de 28.11.2018 a 30.11.2018;

Obs: Não foram computados neste relatório os feitos afetos ao Juizado Especial Criminal da 1ª e 2ª Varas Criminais, também de atribuição das 2ª, 3ª e 7ª Pj's Criminais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – NOVEMBRO 2018

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR	DISTRIBUÍDOS	DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
DJALMA RODRIGUES VALADARES	276	348	306	320
TOTAL				

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Silvano Cavalcanti de Araújo	-

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.12.18	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos